



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 875, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

" Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de alerta ao uso de drogas e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Blocos Carnavalescos desta cidade, obrigados a alertarem os seus foliões do mal causado pelo uso de drogas e da importância da prevenção contra doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º - Os foliões deverão ser alertados através das bandas contratadas pelos Blocos, durante os eventos em que os mesmos desfilarem na Avenida.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente lei, é de responsabilidade da Vigilância Sanitária, através da Secretaria de Saúde e 10ª DIRES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Paulo Afonso aos 18 dias do mês de novembro de 1999.

Arquivado nesta data, mediante
fixação de cópias na portaria
nº 11197/99
Em: 18/12/99
Weide
Ass. Adm.

Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salesio Siebert
Chefe do Gabinete

Mjvb/.

Registrado em nº 83-
Livro nº 11197
Em: 03/12/99
Weide
Ass. Adm.

ul